



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
INSTITUTO DE CIÊNCIAS NATURAIS
COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM LICENCIATURA EM QUÍMICA

RESOLUÇÃO NORMATIVA CGQL/ICN/UFLA Nº 06, DE 22 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre as normas dos Componentes Curriculares Complementares (CCC) do Curso de Graduação em Licenciatura em Química da Universidade Federal de Lavras

O Colegiado do Curso de Graduação em Licenciatura em Química da Universidade Federal de Lavras, no uso de suas atribuições regimentais, considerando a Resolução CEPE nº 473, de 12 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Regulamento dos Cursos de Graduação da Universidade Federal de Lavras, consolidada pela Resolução Normativa CEPE nº 028/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Entende-se por Componentes Curriculares Complementares (CCC), atividades de enriquecimento da formação integral do estudante permeadas pelo relacionamento com a ética, a realidade social, econômica, cultural e profissional, bem como com a iniciação ao ensino, à pesquisa e à extensão.

Art. 2º As Atividades Complementares são de natureza obrigatória e devem ser cumpridas ao longo de todo o curso, isto é, para validar as atividades exercidas, é necessário que as mesmas tenham sido executadas após efetivação da matrícula do/a discente ingressante no curso.

CAPÍTULO I

SISTEMA DE PONTUAÇÃO DOS COMPONENTES CURRICULARES COMPLEMENTARES

Art. 3º O/A discente matriculado/a na matriz 2024/1 deverá apresentar 60 horas comprovadas em atividades descritas nesta resolução.

Art. 4º Podem ser incluídos como componentes curriculares complementares (CCC):

- I - atividade de iniciação à docência;
- II - atividade de iniciação à pesquisa;
- III - atividade de extensão (que não esteja vinculada às ACE);
- IV - atividade não obrigatória de iniciação profissional, incluindo o estágio não obrigatório e a participação em empresa júnior;
- V - produção técnica, científica ou artística;
- VI - participação em núcleo de estudos;
- VII - participação em Programa de Educação Tutorial;
- VIII - participação em evento ou seminário técnico, científico, artístico e/ou esportivo; ou
- IX - outras atividades específicas estabelecidas pelo Colegiado do curso.

Art. 5º A escolha das atividades é de responsabilidade do/a discente, cabendo a ele/a reunir os respectivos documentos comprobatórios válidos (certificados com assinatura ou com código de autenticidade digital).

CAPÍTULO II

RECONHECIMENTO E REGISTRO DOS COMPONENTES CURRICULARES COMPLEMENTARES

Art. 6º A solicitação de registro deverá ser submetida uma única vez durante o curso, somente quando o/a discente atingir a carga horária de CCC necessárias (em horas relógio), com documentos comprobatórios.

§ 1º A solicitação deverá ser feita pelo discente, de acordo com os prazos estipulados no cronograma acadêmico e com as diretrizes da Instrução Normativa PROGRAD nº 013/2021.

§ 2º A solicitação deverá ser realizada mediante acesso ao Portal SEI da UFLA pelo link <https://portalsei.ufla.br/> e preenchimento do formulário "Requerimento para Registro de Componentes Curriculares Complementares – CCC", ou outro sistema que venha a substituí-lo. As cópias dos documentos comprobatórios deverão ser numeradas sequencialmente e anexadas ao Processo pelo Formulário II (disponível na página eletrônica da PROGRAD <https://prograd.ufla.br/discentes/rotinas-academicas>), na mesma ordem em que os respectivos certificados de CCC forem indicados no formulário de requerimento.

§ 3º As informações contidas nos formulários serão analisadas pelo Colegiado do Curso, que terá 15 (quinze) dias úteis após a solicitação para proceder a avaliação inicial. O resultado será disponibilizado via SIG, podendo a tramitação do processo ser acompanhada via portal SEI, sendo responsabilidade do/a discente o monitoramento da movimentação do processo.

Art. 7º Os CCC são classificados em nove grupos, descritos no Anexo I desta Resolução, sendo que o/a estudante pode solicitar o aproveitamento das 60 horas em um grupo ou em mais de um grupo.

§ 1º Serão consideradas as atividades realizadas em "**demais áreas acadêmicas**" (Anexo 1) como 50% da carga horária estabelecida para as áreas de química e afins.

§ 2º Nos casos em que o certificado apresentado não tenha declaração de carga horária, o colegiado realizará a avaliação da carga horária pertinente à respectiva atividade.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º A relação de CCC prevista no Anexo 1 deste Regulamento poderá ser alterada, mediante proposta de discentes ou docentes do Curso de Licenciatura em Química, com aprovação do Colegiado.

Art. 9º Casos omissos e excepcionais serão apreciados pelo Colegiado de Curso.

Art. 10. Essa resolução entra em vigor em primeiro de maio de dois mil e vinte e quatro.

PAULO RICARDO DA SILVA

Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Licenciatura em Química

ANEXO 1

Atividades consideradas CCC da matriz curricular 2024/1 do curso de Licenciatura em Química

| Atividade | |
|---|---|
| Grupo I - Atividades de Iniciação à docência (Monitoria e outras) | |
| Grupo II - Iniciação à Pesquisa (Iniciação Científica nos programas institucionais PIBIC, PIVIC, PIBIC-Ufla com certificado emitido pela Pró-reitoria de pesquisa (PRP) ou por órgãos de fomento) | |
| Grupo III – Atividades não obrigatórias de extensão | |
| Grupo IV – Atividades não obrigatórias de iniciação Profissional (atividade vivencial, estágio não obrigatório e empresa Jr) | |
| Grupo V - Produção técnica, científica e artística (apresentação e publicação de trabalhos científicos - resumos e artigos) | |
| Grupo VI – Participação em núcleo de estudos | |
| Grupo VII – Participação em programa de educação tutorial - PET | |
| Grupo VIII - Participação em eventos | Congressos, simpósios, encontros, semanas acadêmicas, debates, palestras, oficinas, mini-cursos, seminário técnico e/ou científico, e outros cursos de qualquer duração |
| | Atividade artística, cultural e/ou esportiva |
| Grupo IX - Outros | Programas de Bolsas Institucionais, Centro Acadêmico |
| | Visita Técnica não vinculada a disciplinas |
| | Comissões, Participação em Órgãos Colegiados e Representações estudantis |